



Protocolado em:
EmM - 2/2020 16/07/2020 14:53

PROCESSO Nº 82/2020 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC - 12/2020

EMENDA nº EmM - 2/2020

MODIFICATIVA

Altera a redação do art. 9º, do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, contido no Processo nº 82/2020, de autoria do Poder Executivo.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observada as disposições regimentais, propõe nova redação ao art. 9º, do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, contido no Processo nº 82/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 241, de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre a organização da previdência social dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo alterar para o dia 1º de janeiro de 2021, a vigência normativa

quanto ao disposto no inciso VII, alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o" do art. 4º da Lei Complementar nº 241 de 2005, alterado pelo art. 1º desta lei, bem como o disposto no inciso I do art. 42 da Lei Complementar nº 241 de 2005, alterado pelo art. 8º desta lei.

O art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - no dia 1º de janeiro de 2021 quanto ao disposto no inciso VII, alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o" do art. 4º da Lei Complementar nº 241 de 2005, alterado pelo art. 1º desta lei;
(NR)

II - no dia 1º de janeiro de 2021 quanto ao disposto no inciso I do art. 42 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Complementar nº 241 de 2005, alterado pelo art. 8º desta lei, e (NR)

III - nos demais casos, na data de sua publicação.(NR)"

Caxias do Sul, 16 de Julho de 2020; 145º anos de Colonização e 130º anos de Emancipação Política.

DENISE PESSÔA (Autora)

Vereadora - PT

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES (Autor)

Vereador - REPUBLICANOS

RENATO OLIVEIRA (Autor)

Vereador - PCdoB